

**Direcção-Geral da Saúde**  
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

**Despacho**

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 6 de Abril de 2006 e ratificado por deliberação do conselho de administração da ARS Centro em 28 de Abril de 2006, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, com efeitos à data indicada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, entre este Centro Hospitalar e as seguintes enfermeiras:

Ana Raquel Ferreira Rosa — de 10 de Abril de 2006 a 9 de Julho de 2006.

Patrícia Maria Henriques Raimundo — de 10 de Abril de 2006 a 9 de Julho de 2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino*. 3000206975

Centro Regional de Alcoologia do Sul

**Contrato**

Por despacho de 17 de Março de 2006 do director do Centro Regional de Alcoologia do Sul, por subdelegação, foi celebrado contrato de tarefa com Ana Bela Pedro Leitão Eusébio, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e ainda pela alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelo prazo de seis meses, com efeitos à data de 22 de Março de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, para prestação de serviços, como auxiliar de acção médica — Sector de Internamento, sendo a remuneração mensal de 654,68 euros, em regime de turnos, trinta a cinco horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Jordão*. 3000202104

**Contrato**

Por despacho de 24 de Abril de 2006 do director do Centro Regional de Alcoologia do Sul, por subdelegação, foi celebrado contrato de tarefa com Celestino Gomes dos Reis Cunha, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e ainda pela alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelo prazo de nove meses, com efeitos à data de 26 de Abril de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi concedida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, para prestação de serviços, como auxiliar de apoio e vigilância — Sector Psicossocial, sendo a remuneração mensal de 385,72 euros, dezoito horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — A Administradora, *Margarida Jordão*. 3000210070

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

**Deliberação**

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia de 20 de Abril de 2006, e ratificado pelo conselho de administração da ARS do Centro de 2 de Junho de 2006, foi autorizada a primeira e única renovação do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo de n.º 3 artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 53/98,

de 11 de Março, com o técnico — Pedro Filipe Azóia Alexandre, com efeitos a 21 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — O Presidente Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva*. 3000210057

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

**Anúncio**

Processo n.º 1064/06.9TBCTB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Enteco — Empresa Técnica de Const., L.ª, e outro(s).  
Credor — Instituto Financeiro da Segurança Social e outro(s).

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal da Comarca de Castelo Branco, 3.º Juízo de Castelo Branco, no dia 16 de Junho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Enteco — Empresa Técnica de Const., L.ª, número de identificação fiscal 500961719, com sede na Avenida do 1.º de Maio, 59, 1.º, frente, 6000-000 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Carrega Pires Preto, com endereço na Rua de Amato Lusitano, 12, 5.º, frente, Castelo Branco, 6000-000 Castelo Branco; António Lopes Micaelo, com endereço na Rua de António Lourenço Barata, 4, Alcains, 6005-000 Alcains, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Gonzaga Rita dos Santos, com domicílio na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º piso, O e P, 6300-665 Guarda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

**Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias**

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 4 de Setembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.